

**CONTRATO Nº 003/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA**, Autarquia Estadual oriunda da Lei Estadual nº 4414 de 24 de Outubro de 1972, inscrita no CNPJ: 04.825.329/0001-42, situada na Av. Governador Magalhães Barata, nº. 1234, São Brás, CEP: 66.060-281, Belém-PA, neste ato representado por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2321650-3ª Via SSP-PA, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05, residente e domiciliada nesta Cidade.

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede em São Paulo-SP, Av. Rio Branco, Nº 1489 – Campos Elíseus – CEP 01205-905, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.198.164/0001-60, e-mail: [contratos.licitacoes@portoseguro.cpm.br](mailto:contratos.licitacoes@portoseguro.cpm.br), neste ato representada por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF: 205.408.568-51, e, **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, CPF: 115.838.468-83;

Pelo presente instrumento, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA**, Autarquia Estadual, e de outro, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, ambas já qualificadas e fundamentadas pela Lei nº 8.666/93 e Alterações, PAE nº 2020/712212, celebram o presente Termo de Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.**

1.1. De acordo com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário, fica prorrogado o Contrato nº 003/2020, por 12 (doze) meses no período de 17/01/2021 a 17/01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR**

2.1 Fica alterado o valor do Contrato nº 003/2020 de R\$ 6.164,70 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos) para R\$ 4.607,62 (quatro mil, seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme Orçamento de Renovação que segue em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da JUCEPA vigente para o exercício de 2020 de acordo com a classificação abaixo:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas  
Natureza da Despesa: 3369039.00 Ser de Terc - PJ  
Fonte: 0261 Rec da Adm Indireta (Próprios)  
PI: 4200008338C

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Procuradoria da JUCEPA, conforme parecer nº 819/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº. 5.450/2005.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO.**

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.**

5.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura.

Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 11 de janeiro de 2021.



**CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**



**NEIDE OLIVEIRA SOUZA  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**



**ROBERTO DE SOUZA DIAS  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**



TIPO DE SEGURO: RENOVAÇÃO
Data do Cálculo: 29/11/2020
Válido até: 16/02/2021

Orçamento Canal:
Orçamento Interno 56315484
VIGÊNCIA DAS 24H DO DIA 17/01/2021
ATÉ AS 24H DO DIA 17/01/2022

SUSEP N.: 15414.002287/2005-31, 15414.900021/2018-70, 15414.900596/2013-88

RAMO: 118 MODALIDADE: 0 - PORTO EMPRESA

### DADOS DO PROPONENTE

NOME JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA	TIPO DE PESSOA JURIDICA	CNPJ/CPF 04.825.329/0001-42	TELEFONE (91)3217-5800
---	----------------------------	--------------------------------	---------------------------

### DADOS DO CORRETOR

SUSEP LI619J	NOME DA CORRETORA MACEDO ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	TELEFONE +55 (91) 99203-2296
-----------------	---	---------------------------------

E-MAIL  
MACEDOCORRETORA@HOTMAIL.COM

### CLÁUSULAS PARTICULARES GERAIS

ADMISSÃO VIA FONE /CHAT/E-MAIL  
A PRESENTE PROPOSTA FOI EMITIDA CONFORME SOLICITAÇÃO TELEFÔNICA, CHAT OU E-MAIL FEITA EM NOME DO SEGURADO PELO CORRETOR DE SEGUROS. OS VALORES DAS COBERTURAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO, PRÊMIOS E DEMAIS CONDIÇÕES, FORAM ESTABELECIDAS CUJA DATA ESTÁ REGISTRADA NO CAMPO PRÓPRIO. OS DADOS E INFORMAÇÕES FORNECIDOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE E DO CORRETOR, OS QUAIS DEVEM OBRIGATORIAMENTE COINCIDIR COM A REGULAR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.  
É FACULTADO AO SEGURADO, ATRAVÉS DO SEU CORRETOR DE SEGUROS, O DIREITO DE ARREPENDIMENTO EM 07 (SETE) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O QUE DEVERÁ SER FEITO MEDIANTE ENTREGA DE CARTA DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM QUALQUER ESCRITÓRIO DA SEGURADORA, PARA EMISSÕES COM FORMA DE PAGAMENTO DÉBITO EM CONTA CORRENTE OU CARTÃO DE CRÉDITO.  
AS INFORMAÇÕES E DADOS FORNECIDOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE, DADOS DO CARTÃO DE CRÉDITO), SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CORRETOR DE SEGUROS, O QUAL DECLAROU TER OBTIDO ANUÊNCIA DO SEGURADO PARA FORNECÊ-LAS.

### OBJETO DO SEGURO 1 de 1

LOCAL DE RISCO AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES BARATA	NÚMERO 1234	BAIRRO SAO BRAS
CEP 66060-281	COMPLEMENTO	CIDADE BELEM
ESTADO PA		

ATIVIDADE  
ESCRITÓRIOS DEMAIS - A PARTIR PRIMEIRO ANDAR (EXCETO INFORMATICA/PUBLIC.)

### COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMI	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	14.000.000,00	2391.9	P.O.S. não contratada
DANOS ELÉTRICOS	100.000,00	314.13	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00
DESPESAS FIXAS	100.000,00	18.95	5 dias de paralisação do estabelecimento
PERDA DE ALUGUEL	30.000,00	18.95	Não há.
TUMULTO, GREVE, LOCK-OUT	15.000,00	15.58	Não há.
SUBTRAÇÃO DE BENS	50.000,00	398.48	P.O.S. não contratada
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM COBERTURA DE SUBTRAÇÃO	100.000,00	314.13	Indenizações decorrentes de Danos Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 800,00. Indenizações Decorrentes de Vendaval, Impacto, Desmoronamento, Transporte Interno e Danos Mecânicos: 10% das indenizações, com mínimo de R\$200,00.
RESPONSABILIDADE CIVIL	50.000,00	162.76	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
QUEBRA DE VIDROS	20.000,00	499.54	Não há
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	50.000,00	18.95	Não há.
DESMORONAMENTO	50.000,00	129.21	20% das indenizações com mínimo de R\$ 3.000,00.
IMPACTO DE VEÍCULOS	40.000,00	31.37	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
VAZAMENTO DE TANQUES OU TUBULAÇÕES	50.000,00	391.67	15% das indenizações com mínimo de R\$1.000,00.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	50.000,00	144.51	15% das indenizações com mínimo de R\$1.000,00

### CLÁUSULAS DE SERVIÇOS

PLANO COMPACTO - GRATUITO LIVRE ESCOLHA - EMP

VIGIA	LIMPEZA	COBERTURA PROVISÓRIA DE PORTAS E JANELAS
COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS		

Legenda: (E) = reparos emergenciais (S) = serviço em caso de sinistro

### CLÁUSULAS PARTICULARES

#### CLAUSULA DE TUMULTOS

AO CONTRÁRIO DO QUE CONSTA NAS CONDIÇÕES GERAIS, ITEM "EXCLUSÕES ESPECÍFICAS" DA COBERTURA DE TUMULTOS, ESTARÃO GARANTIDOS DANOS CAUSADOS A VIDROS E SUBTRAÇÃO DE BENS EXCLUSIVAMENTE CAUSADOS POR ATOS DE MANIFESTAÇÕES, DESDE QUE NO DIA DA OCORRÊNCIA NÃO HAJA A PARALISAÇÃO E/OU GREVE DA SEGURANÇA PÚBLICA.

RATIFICAM-SE OS DEMAIS DIZERES DAS CONDIÇÕES GERAIS QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.  
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: A INDENIZAÇÃO SERÁ DE ATÉ 10% DO VALOR CONTRATADO NA COBERTURA DE TUMULTOS, LIMITADO A R\$



CLAUSULA DE TUMULTOS

10.000,00.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (vrd) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (vra) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do Porto Seguro Empresa. Para locais com valor contratado para a cobertura de incêndio (lmi) inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será solicitado o vrd, nestes casos o cálculo do rateio será feito utilizando o lmi contratado. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (vra) for inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a contratação será a primeiro risco absoluto.

II A - CONSTRUÇÕES ISOPAINEL VENDAVAL

FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE CONFORME DESCRITO NO ITEM EMPRESAS ABRANGIDAS PELO SEGURO DAS CONDIÇÕES GERAIS, CASO SEJA CONSTATADO QUE NO LOCAL DE RISCO POSSUA CONSTRUÇÃO EM ISOPAINEL OU "PAINEL SANDUÍCHE" CONSTITUÍDO POR CHAPAS METÁLICAS UNIDAS POR UM MATERIAL ISOLANTE, SERÁ COBRADO PRÊMIO ADICIONAL E PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA, CONSIDERANDO O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO PARA A COBERTURA DE VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, QUEDA DE GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS, QUEDA DE AERONAVES E ENGENHOS AÉREOS, CONFORME SEGUE: 15% DAS INDENIZAÇÕES, COM MÍNIMO DE R\$ 5.000,00. RATIFICAM-SE OS DEMAIS DIZERES DAS CONDIÇÕES GERAIS QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

III - CONSTRUÇÕES ISOPAINEL INCÊNDIO

FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE CONFORME DESCRITO NO ITEM EMPRESAS ABRANGIDAS PELO SEGURO DAS CONDIÇÕES GERAIS, CASO SEJA CONSTATADO QUE NO LOCAL DE RISCO POSSUA CONSTRUÇÃO EM ISOPAINEL OU "PAINEL SANDUÍCHE" CONSTITUÍDO POR CHAPAS METÁLICAS UNIDAS POR UM MATERIAL ISOLANTE, SERÁ COBRADO PRÊMIO ADICIONAL E PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA, CONSIDERANDO O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO PARA A COBERTURA DE INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA, CONFORME SEGUE: 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 25.000,00.

RATIFICAM-SE OS DEMAIS DIZERES DAS CONDIÇÕES GERAIS QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

ADMISSÃO VIA FONE /CHAT/E-MAIL

A PRESENTE PROPOSTA FOI EMITIDA CONFORME SOLICITAÇÃO TELEFÔNICA, CHAT OU E-MAIL FEITA EM NOME DO SEGURADO PELO CORRETOR DE SEGUROS. OS VALORES DAS COBERTURAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO, PRÊMIOS E DEMAIS CONDIÇÕES, FORAM ESTABELECIDAS CUJA DATA ESTÁ REGISTRADA NO CAMPO PRÓPRIO. OS DADOS E INFORMAÇÕES FORNECIDOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE E DO CORRETOR, OS QUAIS DEVEM OBRIGATORIAMENTE COINCIDIR COM A REGULAR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

É FACULTADO AO SEGURADO, ATRAVÉS DO SEU CORRETOR DE SEGUROS, O DIREITO DE ARREPENDIMENTO EM 07 (SETE) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O QUE DEVERÁ SER FEITO MEDIANTE ENTREGA DE CARTA DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM QUALQUER ESCRITÓRIO DA SEGURADORA. PARA EMISSÕES COM FORMA DE PAGAMENTO DÉBITO EM CONTA CORRENTE OU CARTÃO DE CRÉDITO: AS INFORMAÇÕES E DADOS FORNECIDOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE, DADOS DO CARTÃO DE CRÉDITO), SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CORRETOR DE SEGUROS, O QUAL DECLAROU TER OBTIDO ANUÊNCIA DO SEGURADO PARA FORNECÊ-LAS.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A Porto Seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A Porto Seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (I) exigências das leis de proteção de dados; e (II) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurar a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A Porto Seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

VALOR DE NOVO

Foi optado pelo segurado a contratação do seguro COM APLICAÇÃO da Depreciação nas coberturas. Em caso de sinistro será aplicada a regra de depreciação conforme previsto no item 20 APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS das Condições Gerais.

Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais do presente seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO

Importante: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme itens 23 e 25 das Condições Gerais.

QUESTÕES	RESPOSTAS
LMI DISCRIMINADA	NÃO DESEJO L.M.I DISCRIMINADA
O RISCO POSSUI ISOPAINEL EM SUAS CONSTRUÇÕES?	NÃO
HOUE SINISTRO NO LOCAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	NÃO
O IMÓVEL POSSUI UM PROGRAMA CONTÍNUO DE REUSO, REAPROVEITAMENTO OU USO EFICIENTE DE ÁGUA?	NÃO
POSSUI SEGUROS VIGENTES PARA O MESMO LOCAL DE RISCO?	NÃO
VALOR EM RISCO - COBERTURA INCÊNDIO	14000000,00
CONTRATAR VALOR DE NOVO (SEM DEPRECIÇÃO)?	SIM
ALÉM DA COBERTURA DE DESPESAS FIXAS DECORRENTES DE INCÊNDIO, DESEJA CONTRATAR PARA:	SOMENTE INCÊNDIO
DESEJA DESCONTO POR ALARMES MONITORADOS PARA COBERTURA SUBTRAÇÃO DE BENS?	NÃO

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO OBJETO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO SERVIÇOS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	VALOR DE DESCONTO
4.850,13	0,00	4.850,13	538,92

QUESTIONÁRIO GERAL OBRIGATÓRIO

Importante: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme itens 23 e 25 das Condições Gerais.

QUESTÕES	RESPOSTAS
POSSUI RISCOS MAIORES DE R\$5.000.000,00?	SIM

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO CLÁUSULAS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	CUSTO DE APÓLICE	VALOR DE DESCONTO	I.O.F.	PRÊMIO TOTAL À VISTA
4.607,62	0,00	4.607,62	0,00	R\$ 538,92	R\$ 0,00	4.607,62



## FORMAS DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	I.O.F.
1 x 11-A VISTA - BOLETO	4.607,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1 x 21-BOLETO BANCARIO	4.607,62	0,00	0,00	0,00	0,00
2 x 41-BOLETO BANCARIO	2.425,07	2.425,06	0,00	0,00	0,00
3 x 41-BOLETO BANCARIO	1.616,71	1.616,71	0,00	0,00	0,00
4 x 41-BOLETO BANCARIO	1.212,54	1.212,53	0,00	0,00	0,00
5 x 41-BOLETO BANCARIO	970,01	970,03	0,00	0,00	0,00
6 x 41-BOLETO BANCARIO	808,33	808,36	0,00	0,00	0,00
7 x 41-BOLETO BANCARIO	799,87	799,90	749,14	0,00	0,00
8 x 41-BOLETO BANCARIO	716,39	716,35	880,71	0,00	0,00
9 x 41-BOLETO BANCARIO	651,59	651,59	1.014,18	0,00	0,00
10 x 41-BOLETO BANCARIO	599,95	599,97	1.149,55	0,00	0,00
11 x 41-BOLETO BANCARIO	557,94	557,90	1.286,81	0,00	0,00
1 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	4.607,62	0,00	0,00	0,00	0,00
2 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	2.425,07	2.425,06	0,00	0,00	0,00
3 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	1.616,71	1.616,71	0,00	0,00	0,00
4 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	1.212,54	1.212,53	0,00	0,00	0,00
5 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	970,01	970,03	0,00	0,00	0,00
6 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	808,33	808,36	0,00	0,00	0,00
7 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	747,67	747,70	383,74	0,00	0,00
8 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	685,29	685,28	632,12	0,00	0,00
9 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	619,60	619,63	726,51	0,00	0,00
10 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	567,25	567,20	821,92	0,00	0,00
11 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	524,37	524,41	918,34	0,00	0,00
12 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	488,78	488,83	1.015,78	0,00	0,00
1 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	4.607,62	0,00	0,00	0,00	0,00
2 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	2.425,07	2.425,06	0,00	0,00	0,00
3 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	1.616,71	1.616,71	0,00	0,00	0,00
4 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	1.212,54	1.212,53	0,00	0,00	0,00
5 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	970,01	970,03	0,00	0,00	0,00
6 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	808,33	808,36	0,00	0,00	0,00
7 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	747,67	747,70	383,74	0,00	0,00
8 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	685,29	685,28	632,12	0,00	0,00
9 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	619,60	619,63	726,51	0,00	0,00
10 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	567,25	567,20	821,92	0,00	0,00
11 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	524,37	524,41	918,34	0,00	0,00
2 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	2.425,07	2.425,06	0,00	0,00	0,00
3 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	1.616,71	1.616,71	0,00	0,00	0,00
4 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	1.212,54	1.212,53	0,00	0,00	0,00
5 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	970,01	970,03	0,00	0,00	0,00
6 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	808,33	808,36	0,00	0,00	0,00
7 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	799,87	799,90	749,14	0,00	0,00
8 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	716,39	716,35	880,71	0,00	0,00
9 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	651,59	651,59	1.014,18	0,00	0,00
10 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	599,95	599,97	1.149,55	0,00	0,00
11 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	557,94	557,90	1.286,81	0,00	0,00
1 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	4.377,24	0,00	0,00	0,00	0,00
2 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	2.303,81	2.303,81	0,00	0,00	0,00
3 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	1.535,88	1.535,87	0,00	0,00	0,00
4 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	1.151,89	1.151,91	0,00	0,00	0,00
5 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	921,54	921,52	0,00	0,00	0,00
6 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	767,92	767,94	0,00	0,00	0,00
7 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	658,24	658,23	0,00	0,00	0,00
8 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	575,97	575,95	0,00	0,00	0,00
9 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	511,94	511,96	0,00	0,00	0,00
10 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	460,78	460,76	0,00	0,00	0,00
11 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	418,92	418,87	0,00	0,00	0,00
12 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	383,95	383,97	0,00	0,00	0,00

## OBSERVAÇÕES

Além das garantias de Incêndio, Raio (dados físicos), Explosão e Fumaça, a cobertura básica também ampara despesas decorrentes de medidas tomadas para redução dos prejuízos e desentulho, em caso de sinistro coberto.

B

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rosa Maria Rodrigues Lopes (Lei 11.419/2006)